

CALENDÁRIO DE PROVAS FINAIS DE CICLO, PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA EQUIVALENTES A PROVAS FINAIS DE CICLO E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO 3.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – 2.ª FASE

Sexta-feira 18/07	Segunda-feira 21/07	Terça-feira 22/07	Quarta-feira 23/07	Quinta-feira 24/07	Sexta-feira 25/07	Segunda-feira 28/07
9h30 9.º ano 91 Português (a) 95	9h30 21 Inglês (a)	9h30 9.º ano 92 Matemática 82	9h30 15 Espanhol (a) 16 Francês (a)	9h30 10 Ciências Naturais (c)	9h30 26 Educação Física (d)	9h30 19 História
Português Língua Segunda (c) 93 PLNM (a) (b) 94 PLNM (a) (b) 81		Matemática NE 82				
Português NE (a) 14h00	14h00	14h00	14h00	14h00	14h00	14h00
96 Cidadania e Desenvolvimento	18 Geografia	11 Físico-Química (c)	Prova oral de Português e Português NE Provas Oraís de Espanhol, Francês e Inglês	24 Tecnologias da Informação e Comunicação	14 Educação Visual	97 Complemento à Educação Artística

Provas Finais de Ciclo realizam-se respetivamente na Escola Básica de Sobrado e na Escola Secundária de Valongo nos dias e horas acima referidas.

Provas de Equivalência à Frequência do 3.º Ciclo do Ensino Básico realizam-se todas na Escola Secundária de Valongo nos dias e horas mencionadas acima
Nota 1: a) As provas orais a realizar pelos alunos autopropostos referidos no Quadro I, nos n.ºs 3 e 4 e alunos do 9.º ano mencionados nos n.ºs 5, 7, 8 e 10, à exceção dos mencionados no n.º 13 do referido quadro do Despacho Normativo n.º 2-A/2025, de 3 de março, não devem ultrapassar a duração de 15 minutos e são abertas à assistência do público.

(b) Provas a realizar apenas pelos alunos internos de PLNM e pelos alunos autopropostos de PLNM abrangidos pelas alíneas a) e c) do n.º 2 do artigo 5.º do Despacho Normativo n.º 2-A/2025, de 3 de março em substituição da prova final de Português (91). Os alunos que estejam sinalizados como alunos de nível zero ou posicionados no nível de proficiência de iniciação (A1 ou A2) realizam obrigatoriamente a prova de PLNM (93), à exceção das situações previstas nos n.ºs 9 e 10 do artigo 16.º do despacho antes mencionado.

(c) A prova final de Português Língua Segunda (95) destina-se apenas a situações de surdez severa a profunda.

(d) A prova de equivalência à frequência de Educação Física do 9.º ano é realizada por todos os alunos, à exceção dos referidos no n.º 4 do Quadro I, do Despacho Normativo n.º 2-A/2025, de 3 de março.

(e) As provas de equivalência à frequência de Ciências Naturais (10) e Físico-Química (11) têm uma componente escrita (45 minutos) e uma componente prática (45 minutos) realizando-se de seguida e por esta ordem.

(f) O tipo de prova e a respetiva duração encontram-se disponíveis no Quadro IV e Tabela C, do Quadro V, do Despacho Normativo n.º 2-A/2025, de 3 de março.

Nota 2: No 3.º ciclo do ensino básico, as provas de equivalência à frequência podem ser de um dos seguintes tipos, de acordo com as características de cada disciplina e em função de parâmetros previamente definidos:

Prova escrita (E), cuja realização implica um registo escrito ou um registo bidimensional ou tridimensional e a possível utilização de diferentes materiais;

Prova oral (O), que implica, com eventual recurso a um guião, a produção e interação oral na presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno;

Prova prática (P), que implica a realização de tarefas objeto de avaliação performativa, em situações de organização individual ou em grupo, a manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, com eventual produção escrita, que incide sobre o trabalho prático e ou experimental produzido, implicando a presença de um júri e a utilização, por este, de um registo de observação do desempenho do aluno.